

Serviço Eleitoral Federal



Fls. 1

~~1930~~ 1916

1916

Junta de Recursos

O SECRETARIO :

Recurso Eleitoral

João Pescatti Júnior Recorrente
Presidente Junta eleitoral Campina Recorrido

Autuação

No. 9 dia do mês de Maio
do anno de mil 1916 — nesta cidade de Curybyba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo o recurso que adiante se aé; do que, para constar, faço esta autuação.
Eu,

1916

1076

Gen. e Presidente da Comissão de Alistamento Eleitoral. Campo Largo, 1º de Junho de 1916.

1º Mês, 1º Juntado.

1267

P 9 11 916

Geral

Bancal

Campo Largo Exmo. Srrº: Dr. Juiz Federal Presidente da Junta de Recursos Eleitorais.

do Proc. Geral

P 10 11 916

Perdo a hora de passar as mãos de
1º Exº competentemente informado com
15 documentos que vim repassar na in-
caract. fornecção, do recurso do cidadão João Ces-
cato queixa, contra o alistamento eleito-
ral deste município.

Saúde e Fraternidade

José de Almeida Farre

Presidente da comissão de
alistamento.

Hlmo Sr - Presidente da Yunta
de revisão eleitoral deste Municipio
apresentada hoji

3. Sua com a informacão
documentada que vai em seguida ao documen-
to unico juntó pelo recorrente. Campo
Largo 2 de fevereiro de 1916

'Joaõ' Ferres

João Cescato Junior eleitor deste
Municipio requer á Yta^{ra} que de
acordo com art. 33 do Dec. n° 5391 de
12 de Dezembro de 1904, encaminheis
nos seus devidos termos o recurso
junto mediante recibo ao recorrente

Peda Deferimento

C. R. M
Campo Largo 28 de Fevereiro 1916.

Joaõ Cescato Jr

Estimados Srs Drs Presidente e Meme-
bros da Junta de Recursos Eleitorais
deste Estado.

Yrônio Cescato Junior, eleitor deste
Município, batizado no artigo 36 do
Decreto 5381 de 12 de Dezembro de 1904,
requer a V.V.E.E. a anulação do
Talismamente completo realizado este
ano neste Município, porque a
organização da respectiva Junta de
Revisão não obedece o disposto no
art 12 do citado Decreto; assim é que a
convocação dos membros e suplentes
a comunicação aos mesmos escaparam
completamente as disposições Legais
do art 12 do Decreto citado, de facto nas
ordenações Livro 1º tit 58; tit 66 Livro
3º tit 20 tit 50; e Livro 4º tit 40;
encontra-se o seguinte preceitu: *"Nullus é o*
acto quando não se guarda a forma
que a lei manda. guardar" O alvará
de 19 de Janeiro de 1756 despõe que
devem ser invariáveis o modo e a forma
que a Lei prescreve.
Esta inobservância do art 12 do Decreto
anula por completo o alistamento

electoral deste Municipio realizado no corrente anno, tanto mais que o Supremo Tribunal Federal em Acordado de 27 de Novembro de 1909, firmou a Doutrina, annullando feitos em grau de recurso; ainda mais encontram-se argumentos para anular o alistamento eleitoral deste Municipio do corrente anno argumentos poderosos na Pag. 79 vol 17 da Revista de Direito do anno de 1910, por isso o requerente provando com a certidão juntada sob numero 1 que não foi observado o disposto no art. 12 do Dec acima citado os preceitos legaes. Como demonstrou pede a Decretação das nullidades alquidas assim a annullação do alistamento eleitoral do Corrente Anno neste Municipio.

Eundo de Justiça
Pedi Desferimento.

C. R. M.

Campo Largo 28 de Fevereiro
de 1916

J. J. Escrivá

-Nº 1-

Hmo Drº Presidente da Junta da Revi-
so. do Alistamento eleitoral
apresentada hontem.

Como requer. Campo Largo 26 de
Fevereiro de 1916.

José Torres

José Cesaratto eleitor disto município, para
fui a dirigir seu recurso eleitoral perde a Vto.
que tem perda de tempo, de acordo com a Lei
eleitoral, manter o Secretário do Mato eleitoral
an que em suas rezes fizer, que este fique o se-
guinte: 1º Si, para a comparsão da mesa
do revisão eleitoral, os mesários e suplentes disto
para a organização da pista, foram considera-
dos por affício acampanhado ou espécie de edo-
tal que fui publicado sobre a referida Orgão
socia; 2º se, esse affício foi posto no Correio
sob registro, como tuas preceitos a Lei em
vigor.

D. defenmento
E. R. Clb:

Campo Largo, 26 a. Fevereiro 1916.

Joaquim Cesaratto

Certifico que:

XV
os Mescivos e suspostos a que se refere a
petição retro, foram Cacividos por Officio; que
não foram acompanhados da cópia do estatuto;
que não foram postos no Correio. Dov. f.

Campo Largo, 27 de Fevereiro de 1916.

O Secretário

José Igreacio de Oliveira Cecal

Sobre o presente recurso cabe-me informar o seguinte:

O recurso para anulação geral do alistamento só é admissível por inobservância das preceitas legais relativos a organização da Comissão respectiva (lei nº 12.69 de 15 de Novembro de 1904 art. 36º). Preceitos legais são, sem dúvida os estabelecidos pela própria lei acima citada. As estabelecidas nas instruções expedidas para execução da lei só são preceitos legais quando se achem de acordo com as que ella prescreve. Em muitos pontos tais instruções exorbitaram como aconteceu com as 'linsas' por elas dada ao recurso de nullidade no seu art. 3º, ampliando-a à inobservância de quaisquer outros preceitos determinados na lei e neste decreto (as instruções); ampliação não admitida pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Nesse caso está a exigência do art. 12 das citadas instruções que manda remeter a cada um dos membros e suplentes escolhidos, por ofício registrado e mediante recibo da repartição postal, cópia do edital contendo as matrizes das mesmas membros e suplentes. A lei só exige a publicação por edital e convite por ofícios das respectivos membros (art. 12 da lei.)

E, para tornar bem claro que mesmo a falta dessa publicação não acarretará nulidade, quando os membros da com-

missão compareceram espontaneamen-
te, prescreve o § único do mesmo art.

II A falta dessa publicação, porém não
impediria que as comissões se re-
unam e procedam ao alistamento ~~de~~
conformidade com esta lei. //

Or, pela certidão que vai juntar à esta
informação Sab n° 1, Ver-se que a
comissão desde a sua instalação func-
cionava em todas as reuniões prescrip-
tas pela lei com o numero legal de seus
membros.

Entretanto, todos os membros e sup-
plentes escolhidos excepto apenas o
Suplente Bertoldo Druski Baptista
por se achar ausente do município
certidão juntar Sab n° 2 foram sci-
tificados de sua escolha e convidados
para comparecerem no dia hora e
lugar competente por officios de
cujo recebimento passaram recibo das
juntas a esta informação Sab n° 3
4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15,
Portanto carece absolutamente de
fundamento o presente recurso.

Campo Largo 7 de Março de 1916
José de Almeida Torres
Presidente da Comissão

O Sr. Escrivão do judicial, que funcionou como Secretário da Comissão de revisão do alistamento eleitoral deste município no corrente anno, certifique:

1º Quais os membros da mesma comissão efectivos ou suplentes e que fizeram nella em cada uma das respectivas reuniões desde a da instalação:

2º Em que termos foram redigidos os ofícios dirigidos a cada um dos membros e suplentes, comunicando a sua escolha e convocando os a comparecer a reunião da instalação.

Campo Largo 4 de Março de 916

José Soárez da Silva
Presidente da Comissão

Em cumprimento a Portaria supra certifico:
Que funcionaram, conforme se verifica das respetivas actas, além do Presidente da Comissão
Jaúte Lindolfo Pessoa da Cruz Braga, os
seguintes membros da mesma, a saber: Na reunião da instalação: Efectivos - Frederico Harttius, Salvador Fabiano, Benedito Soares Pinto,
Lucas Sonierranski e Daniel de Oliveira Soete;

Suplentes - José Baptista de Chaves, Pedro Ferreira Portella, José Peppi e Francisco Sowierski. Na segunda reunião: Effectivos - Daniel de Oliveira Portella, Alexandre Gauçalves Cordeiro de Miranda, Salvador Fabiano e Frederico Martins; suplentes - Francisco Sowierski e José de Paiva Bidal. Na terceira reunião: Effectivos - Daniel de Oliveira Portella, Alexandre Gauçalves Cordeiro de Miranda, Benedicto Soares Pinto, Salvador Fabiano e Frederico Martins. Na quarta reunião: Effectivos - Daniel de Oliveira Portella, Salvador Fabiano, Benedicto Soares Pinto e Frederico Martins; suplente - Francisco Sowierski. Na quinta reunião: Daniel de Oliveira Portella, Salvador Fabiano, Benedicto Soares Pinto, Alexandre Gauçalves Cordeiro de Miranda, effectivos, e Francisco Sowierski, suplente. Na sexta reunião: Effectivos - Daniel de Oliveira Portella, Benedicto Soares Pinto, Salvador Fabiano e Frederico Martins; suplente - José Peppi. Na sétima reunião: Effectivos - Daniel de Oliveira Portella, Benedicto Soares Pinto, Salvador Fabiano e Frederico Martins. Na oitava reunião: Effectivos - Daniel de Oliveira Portella, Alexandre Gauçalves Cordeiro de Miranda, Benedicto Soares Pinto, Salvador Fabiano e Frederico Martins. Na nona reunião: Effectivos - Daniel de Oliveira Portella, Salvador Fabiano, Alexandre Gauçalves Cordeiro de Miranda; suplentes - Francisco Portugal e José de Paiva Bidal. Na decimona reunião: Effectivos - Daniel de Oliveira Portella,

(S. Bere)

Salvador Fabiano, Frederico Martins e Benedito Soares Pinto. Na decima primeira reunião: Effectivo - Daniel de Oliveira Portella, Benedito Soares Pinto, Alexandre Gonçalves Coeiro de Miranda, Frederico Martins e Salvador Fabiano. Na decima segunda reunião: Effectivo - Daniel de Oliveira Portella, Frederico Martins, Benedito Soares Pinto e Salvador Fabiano. Na decima terceira reunião: Effectivo - Daniel de Oliveira Portella, Alexandre Gonçalves Coeiro de Miranda, Benedito Soares Pinto, Salvador Fabiano e Frederico Martins. Na reunião final: Effectivo - Daniel de Oliveira Portella, Alexandre Gonçalves Coeiro de Miranda, Benedito Soares Pinto, Salvador Fabiano e Frederico Martins.

Os Ofícios circulares dirigidos aos Membros e Suplentes, comunicando a sua escolha e convocando a comparecer, têm multas instâncias (Gratuito à qualidade e escolha) o Teor seguinte: "Governo de Direito e Presidência da Comissão de Reuniões de Alistamento eleitoral, Campo Largo, círculo do Janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Illustíssimo Senhor. Deseando os nossos cumprimentos que em reuniões procedida hoje festejou eleito pela Câmara Municipal d'esta Cidade Membro efectivo da Comissão de Alistamento eleitoral d'este Município, convoco-vos para comparecer no dia dez de outubro nesse a hora que no edifício da Câmara para serem instalados os respectivos trabalhos e levar assinado em os dias de segunda, quinta e sábado de cada semana até que sejam concluídos os mesmos trabalhos, por espaço de trinta dias, no mes-

nos lugares e as mesmas horas, de acordo e
sob as prescas da lei. Saudade e Fraternidade.

(Assinado:) José de Almeida Torres." hasn't
mais se encontra. E' o quanto, em vista do
que me foi determinado na presente Procuraria
me sempre certificas, de cuja veracidade dou
fé. Eu, fui Igreacio de Oliveira Cucco, escri-
vão Secretario da Comissão a quem carregou.

Campo Largo, 4 de Janeiro de 1916-

fui Igreacio de Oliveira Cucco

Dac. n° 2

Presidencia da Comissão de Alistamento Eleitoral Campo Largo, 4 de Março del 916.

Determino os cidadão Alfredo Freireia dos Santos, Oficial de justiça deste Paço, e que a qualidae de Porteiro da sala das reuniões da Comissão de Revisões de Alistamentos Eleitoral deste Município, no corrente anno, fui encarregado de fazer entrega pessoal das Ofícias em que a cada um das Mesmas tanto effectivos como Suplentes da Comissão, se comunicava a sua execução e se conosco para assisti os respectivos trabalhos; que certifique se dessa incumbência se desempenhou fazendo a referida entrega, em que data e se obtive os necessarios recibos, tudo sole a pé do seu cargo.

José Almeida Torres, Presidente da Comissão.

Certifico sob fé em comprometimento as determinadas na Portaria supra que desempenhando role da missão que me-

foi dada, fui entrega pessoalmen-
te a cada um dos membros da Comi-
ssão de Alistamento eleitoral, conforme
os respectivos endereços dos officios a que
se refere a mesma Portaria de cuja en-
trega e recebimento me foram dados re-
cibos em data de 5 de janeiro do corrente
ano, excepto o dos membros Almeida
e Gonçalves Cardoso de Ariranda que
por estarem então ausentes, receberam o no
dia 19 do dito mês. Testifico mais
que unicamente desisti de entregar
o officio do Suplente Bartolomeu
Baptista por não se achar neste
município quando procurado,
Campos Largo 4 de Março de 1916.
O Correio das Sessões.
Alfredo Teixeira dos Santos,

^{Das. n.º 3}

Ná qualidade de membro da Comissão
sô de Alistamento eleitoral deste mu-
nicipio recebido Sra. " Presidente da mu-
nicipio um offício convidando-me para
comparcer as respectivas seções.

Campo Largo, 5 de janeiro de 1916.
Pedro Ferraz - Partilla

Reembres reservados a ferme acim adou fe.

Em Testo pedro ferraz domo
fui Premio de Oliveira Cascal
Camp Largo, 4 Março 1916.

O Fabello
fui Premio de Oliveira Cascal

Doc. n° 4

Na qualidade de Membro da Comissão de Alistamento eleitoral
deste Município, recebi do Smr.
Presidente da mesma, um Ofício
encorajando-me para comparecer
nas respectivas Secções.

Campo Largo, 5 de Janeiro de 1916.

Salvador Fabiano

Recomendo-vos a firma acima edan feita
Em Teste ~~peço~~ domo,

fui designado a Oficina Cearaf
Campo Largo, 4 Maio 1916.

- 6 Tabacaria
fui nomeado de Oficina Cearaf

Doc n° 5

Na qualidada de Membro da
Comissão de Alistamento elei-
toral disto Município, recôbi do
Srrº Presidente da mesma, um
Offício convocando-me para com-
parcer as respectivas Secções.

Campo Largo, 5 de Janeiro de 1916.

José De Paiva Vidal

Fazendo verdadeir a fim acim aden fe'.

Em testo SSD dous

peis Ignácio de Oliveira Cecília
Campô Largo, 4 de Março 1916.

a foliação

peis Ignácio de Oliveira Cecília

Das n^o 6

Na qualidade de membro da Comissão de
Alistamento eleitoral deste Municipio re-
cebi do Sr.º Presidente da mesma um ofício
convidando-me para comparecer as respectivas
seções.

Campo Largo, 5 de janeiro de 1916.

Daniel Portela

Reunham-se os cidadãos Daniel de Oliveira Portela
e reúnem aí e dão fi-

-Em testo língua dano f.
fis Ignacio de Oliveira Cecaf
Campolargo, 4 Jano 1916.

a Tabellaria

fis Ignacio de Oliveira Cecaf

Das n.º 7

Ná qualidade de membro da Comissão de
Alistamento eleitoral deste município rece-
bido Sra. "Presidente da mesma um of-
ficio convidando-me para comparecer as
respectivas seções.

Campo Largo, 5 de janeiro de 1916.

José Puppi

Recomendo encarecidamente a quem acima a dar fei-

Este testo ~~este~~ ^{este} é do

fei Ignacio de Oliveira Cesar

Campo Largo, 4 Maio 1916.

O que é

fei Ignacio de Oliveira Cesar

Doc n° 8

Na qualida de Membro da Com-
issão de eleitoral desti
Município, recebi do Exmº Presidente
da mesma, um Ofício comvidan-
do-me para comparecer as respecti-
vas Sessões.

Caxias do Sul, 5 de Janeiro de 1916.

E. Benedito Soares Pinto

Recomendo-vos a minha acção com fe-

lha test ~~Lito~~ doc

fui Presidente da Câmara Municipal

Caxias do Sul, 4 de Março 1916.

a solicitação

fui Presidente da Câmara Municipal

Doc n° 9

Na qualida^d de Membro da
Comissão de Hist^atamento elei-
toral desti Município, recibi do
Srr: Presidente da mesma, em
Officio, convolando-mo para cum-
prir as respectivas feccāes.

Campo Largo, 5 de Janeiro de 1916.

José Baptista de Chavez:

Requererei veradadeira feira acima no pé.

Em testo R\$ 100 devo

fui Igreja de Oliveira Cesar

Campo Largo, 4 Maio 1916.

O takeia

fui Igreja de Oliveira Cesar

doc. n.º 10

Ná qualidade de membro da Comissão
de Alistamento eleitoral deste município re-
cebi do Srt." Presidente da mesma um offi-
cio convidando-me para comparecer as respec-
tivas seções.

Campo Largo, 5 de janeiro de 1916.

Jorge José Gadelha

Recomendo a fim acima dada fi.

Em test SSBL deu-se

fui designado de Olívio Cesar
Campolargo, 4 Mayo 1916.

O Gadelha

fui designado de Olívio Cesar

Dac. n° 11

No qualidade de Membro da
Comissão de afixamento elei-
toral desti Ómnibus, recibi do
Srr: Presidente da mesma, um
ofício curvidando-me para com-
parecer as respetivas Seccões.

Campo Largo, 5 de Janeiro de 1916.

Francisco Sotry

Pecúlio ondeir a pim afim deu fi-

Em teste ~~ficou~~ domui

ficou Squeiro de Oficio Cesar
Campolargo, 4 Março 1916.

É Tabellio

ficou Squeiro de Oficio Cesar

Doc. n.º 12

No qualidade de Membro da Comissão de Distanciamento eleitoral desse Municipio, recebi do Smr. Presidente da mesma, um officio comvidando-me para comparecer as respeitivas Seccões.

Caxias Pargo, 5 de Janeiro de 1916.
Frederico Martins.

Reunho a guia acima eden fé.

Em Teste ~~de~~ ^{meu} domo,

fui Sgracioso de Oliveira Cucu
Caxias Pargo, 4 Março 1916.

O Tabelião

fui Sgracioso de Oliveira Cucu

Dec n. 13

Enc. n.º 11

Na qualidade de membros da
Comissão de Afastamento efectu-
ral deste Município recebi do Sr.
Presidente da mesma seu ofício
convidando-me para comparecer
as respectivas seções

Campo Largo, 5 de Janeiro de 1916
Suey Soriano.

Deze heren deden deel aan een prijsvraag over de te:

~~Em ~~sete~~ ~~500~~~~ ~~mais~~ dores
pe: Ignacio de Alencar Cesar
Campinas, 4 Maio 1916.

feijoado de Chico Cesar

Doc n.º 14

Recebi do Exm." Presidente da Comissão de Alistamento eleitoral
deste Municipio seu officio convidando-me para a sua qualida-
de de membro da Comissão res-
pectiva assistir as suas reuniões.

Campo Largo 5 de Janeiro de 1916.

Francisco Gvierzovski

Recebi com grandeza a sua acima edan fei-
tura testo de me dono.

fei Ignacio de Oliveira Cane
Camp Largo. 4 Dzans 1916.

O Loberlin

fei Ignacio de Oliveira Cane

Dess n.º 15

Na qualidade de membro da Comissão
de Alistamento eleitoral deste Município re-
cibido Inv." Presidente da mesma um of-
ficio convidando-me para comparecer as res-
pectivas seções.

Campo Largo, de janeiro de 1916.

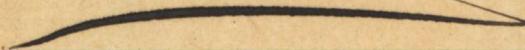
Recebi a 13 de Jan.
1916 S. Mirando

Recomendo verdadeira e rubrica acima do cidadão
Alcecerre Gauçalres Pais de Mirando a don Jé
Em texto ~~que~~ ^{que} daniel
pés Ignacio e Oliveira Cesar

Campolargo, 4 Novembre 1916.

@ Tabellini

per Yquem de Olivier Cess



Vistos, etc

A Junta vaga fornecendo os presentes
recursos eleitoral em que nos: recorrente
José Gomes Júnior e recorrida a Com-
issão de Revisão Eleitoral do Município de
Barreiros Largo para o efeito de julgar validi-
tude o abstamento feito, porquanto não tem
procedência a nullidade alegada e fun-
dada em observância de preceitos legais re-
lativos à organização da Comissão de Revi-
ção respetiva.

Como se verifica da infração d
Presidente da Comissão recorrida e dos
documentos que a instruem, as prescrições
da Lei n.º 1269 de 15 de Novembro de 1904
foram observadas para a organização da
Comissão.

A rejeição não confirma o que é da
lei: é das instruções que bácaram com
o Dec. 5391 de 12 de Dezembro de 1904 para a
execução da lei e não pode ser levada por
prescrição legal para o contraditório da lei
cuja execução se põe.

Barreiros, 18 de Março de 1916.

Barreiros, P.
Eduardo Otávio R.
João Tobias Cinto Rebello

Secretaria do Interior

S. ex. o sr. dr. Presidente do Estado, recebeu, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da Capital Federal, o seguinte Regulamento do Governo da Grã Bretanha:

Regulamento para a defesa do Reino.

Passaportes de passageiros entrando ou deixando o Reino Unido.

Regulamento 140: 1) Qualquer pessoa vinda de, ou tendo viajado para, qualquer lugar fora do Reino Unido como passageiro, não desembarcará ou embarcará em qualquer porto do Reino Unido, sem licença especial de um Secretario de Estado a menos que tenha em seu poder um passaporte válido, que lhe tenha sido dado nunca mais de dois anos atrás pelo ou por conta do Governo do qual é cidadão ou subdito, ou, no caso de uma pessoa vindo de um lugar fora do Reino Unido, semelhante passaporte ou outro documento que demonstre satisfatoriamente sua nacionalidade e identidade.

A qualquer dos ditos passaportes ou documentos será ligada uma photographia da pessoa de quem trata.

No caso de subditos britânicos residentes na Irlanda puder ser concedida licença especial de desembarque pelo Lord Lieutenant da Irlanda em vez de um Secretario de Estado.

2) Se qualquer pessoa embarcar ou desembarcar em desacordo com este regulamento, ou, no caso de qualquer licença de desembarque ter sido concedida por um Secretario de Estado sujeita a quaisquer condições e a pessoa a quem foi concedido deixar de cumprir com tais condições, será ella culpada de offensa sumária contra estes regulamentos.

3) Para os fins deste regulamento a expressão passageiro inclui qualquer pessoa transportada pelo navio a não ser o patrão ou pessoas empregadas no trabalho ou no serviço do navio.

Somente serão concedidas licenças pelo Secretario de Estado em casos excepcionais, isto é, quando uma pessoa, ingleza ou estrangeira por qualquer razão não tiver direito a um passaporte.

O Lord Lieutenant da Irlanda concederá licença nos casos convenientes a subditos britânicos residentes na Irlanda em lugar de um passaporte.

Subditos britânicos de idade militar (isto é entre 18 e 41 anos de idade) desejando deixar o Reino Unido a) se for residente na Inglaterra Escócia ou País de Gales, deverão possuir ou passaporte emitido pelo Ministerio do Exterior no dia 15 de Novembro de 1915 ou depois, ou passaporte que tenha sido visado pelo Ministerio do Exterior depois dessa data; b) se for residente na Irlanda deverá ter ou passaporte ou passe visado de acordo com a licença concedida pelo Lord Lieutenant.

Confere. A. de O. Laquietierre, 3º Official. — Conforme. Gratulino Couto.

INSTITUTO COMMERCIAL DA CAPITAL

Acha-se aberta a matrícula para o 1º anno do curso Commercial. Os interessados devem apresentar um requerimento ao director, acompanhado de certidão de exame de 2º grau, feito em qualquer escola pública do Estado, certidão ou documento que prove ser maior de 14 anos e autorização dos pais ou responsáveis quando forem menores. Em falta de documento do exame de 2º grau, o candidato sujeitar-se-á à exame de habilitação no Estabelecimento, de acordo com o Regulamento.

Os interessados apresentarão seus requerimentos, até o dia 5 do corrente mês à secretaria do Estabelecimento à Praça Carlos Gomes esquina da rua Pedro Ivo, onde terão todas as informações que desejarem.

O Secretario — Ludgero Braulio Salmon.

Editorial

2.ª Praça

O Dr José Henrique de Santa Rita, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Coritiba &

Faço saber aos que o presente Editorial de 8 dias de prazo viram ou delle conhecimento tiverem que por este Juizo, fendo que seja o dito prazo, será posto em arrematação no dia 30 do corrente às 13 horas, na porta do Forum, à rua Marechal Floriano, seguindo bem penhorado á Rodolpho Schmidt e sua mulher, no executivo que lhes movem Ernesto Bengtsson & Comp.: Uma casa sita à rua Duque de Caxias n. 143 contendo um portão e construída de pedra e tijolos, coberta de telhas, contendo duas portas e trez janellas de frente e mais bemfeitorias, dividindo por um lado com propriedade da senhora viúva Sofia Kosb e por outro lado com propriedade de Rodolpho Eschbroeg e os fundos com terrenos

de Kriskmann, avaliada por cinco contos de reis, que com o abatimento de 10% fica a avaliação reduzida a 4.500\$000. E assim será o dito bem arrematado no dia, lugar e hora, acima indicados, por quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente Editorial que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Coritiba, aos 20 de Março de 1916. Eu, Irmão Salданha. Escrivão interino o subscrevi.

José Henrique de Santa Rita

Conferido por mim D. Salданha — Escrivão interino

3—1—N. 324.

Editorial

Faço público para conhecimento de todos os credores da massa Fallida de Godofredo Groilmam, e a quem possa interessar, que acha-se neste Cartório do 1º Escrivão do civil desta Cidade, pelo prazo de vinte dias, uma declaração de conta corrente na importância de duzentos e sessenta mil cento e quarenta reis (260\$140) fundada no artigo oitenta e sete da Lei das Falências, apresentado por Marcos Malucelli & Irmãos, pedindo a sua classificação e inclusão na lista dos credores da referida massa. Dado e passado nesta Cidade da União da Victoria, Estado do Paraná, em nove de Março de mil novecentos e desseis. O Escrivão interino.

José Prestes da Silva.

3—2

EDITAL

Quadro dos credores admitidos na fallencia de João Malanski

—Prevuegiados—

Estado do Paraná	288\$680
Augusto Roberto Kiutopp	714\$600

—Chirograharios—

Constantino Odreski	4.067\$100
Nagib Maluf	943\$600
Elias de Assis	2.000\$000
Alexandre Bufren	612\$000
Fayad Maluf	1.478\$000
Maluf Sayeg & Comp.	13.673\$970
Frederico Lange	358\$300

—Credores que não fizeram declaração—

Szkleuiarz & Filho	235\$400
José Walkoski	178\$300
Abib Mansur	1.585\$500
Brenestau Cubliński	665\$920

Irati, 3 de Março de 1916
Fayad Maluf — Liquidatário

3—1—322

JUNTA DE RECURSOS

O dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz Federal, Presidente da Junta de Recursos Eleitorais.

Faz público, na forma da lei, para conhecimento dos interessados, que, é do teor abaixo a decisão da Junta de Recursos, em sessão de 18 do corrente: Vistos, etc. — A Junta nega provimento ao presente recurso eleitoral em que são: recorrente João Cescato Junior e recorrida a Comissão de Revisão Eleitoral do Município de Campo Largo para o efeito de julgar válido todo o alistamento feito, por quanto não tem procedência a nullidade arguida e fundada em inobservância dos preceitos legais relativos à organização da Comissão de Revisão respectiva. Como se verifica da informação do Presidente da Comissão recorrida e dos documentos que a instruem, as prescrições da Lei nº 1269 de 15 de Novembro de 1904 foram observadas para a organização da Comissão. A exigência não cumprida não é da Lei: é das instruções que baixaram com o Dec. 5391 de 12 de Dezembro de 1904 para a execução da Lei e não pode ser havida por prescrição legal, porque exorbita da Lei cuja execução regular. Coritiba, 18 de Março de 1916. C. Carvalho, Presidente — Clotário Portugal, Relator — João Tobias Pinto Rebello. — Passado nesta cidade de Coritiba, aos vinte de Março de 1916. Eu, Raul Plaisant, Secretario da Junta, que o secrevi. — (Assinado) João Baptista da Costa Carvalho Filho.

